

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Gerência de Cadeias Produtivas

Rua Líbero Badaró, 425, 11o andar - Bairro centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 32246000

**Manifestação**

Processo SEI! n.º 8710.2023/0000655-2

## ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Ref.: Edital de Chamamento Público Nº 63/2023**

**Assunto: Reunião de análise e julgamento de recurso apresentado pela Associação Slow Food do Brasil**

### 1. Introdução

Trata-se da análise de recurso (doc. SEI 095273589) interposto pela Associação Slow Food do Brasil, CNPJ 11.413.597/0001-12, datado de 13 de dezembro de 2023, contestando a decisão da Comissão de Seleção em relação à classificação das propostas no Edital de Chamamento Público Nº 63/2023.

### 2. Recebimento do recurso tempestivamente

O recurso apresentado está dentro do prazo legal de recebimento do Edital, enquadrando-o como tempestivo. Assim, feitas as considerações iniciais, passa ao presidente e à comissão a análise e julgamento do recurso em questão.

### 3. Alegações apresentadas no recurso

No referido recurso a associação alega que houve uma falha interpretativa na documentação apresentada para o Coordenador Técnico, o que diminui a nota atribuída à experiência do profissional. Justifica que o profissional atua na organização desde 2017 como coordenador e supervisor, e como o vínculo de prestador de serviços e por isso, não há contratos que comprovem todo o tempo de experiência, apenas notas fiscais. Ainda, apresenta um novo atestado de prestação de serviços, emitido pela própria associação, não juntado à proposta original, no qual constam 6 anos de experiência com coordenação e supervisão de projetos para o profissional.

Num segundo ponto, a associação alega ter havido uma falha na impressão que não incluiu a última parte da proposta, que continha os comprovantes de experiência da Consultoria em Contabilidade. Junto, relata que na proposta escrita existe um link que direciona para uma pasta com todos os documentos comprobatórios de cada membro da equipe. Assim, questiona se o link para a pasta garante o envio dos

documentos, e, em caso positivo, solicita a readequação da pontuação. Ainda foram apresentados em anexo os seguintes documentos (doc. SEI 095273589):

- 3 Notas Fiscais em nome da empresa prestadora Revisa Serviços Contábeis Ltda ME,
- Diploma de Pós Graduação em Controladoria (FECAP/2018), em nome de Ana Paula Barros da Silva Gutierrez
- Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis (FATI/2007), em nome de Ana Paula Barros da Silva
- 2 Contratos iguais de prestação de serviços de contabilidade entre REvisa Serviços Contábeis LTDA – ME, representada pela Ana Paula Barros da Silva e a empresa MANOEL MESSIAS TEIXEIRA, sem assinatura (2010).
- 1 Contrato de prestação de serviços de contabilidade entre REvisa Serviços Contábeis LTDA – ME, representada pela Ana Paula Barros da Silva e a empresa MANOEL MESSIAS TEIXEIRA, sem assinatura (2006).
- 1 Atestado de capacidade técnica para CNPJ Rural, emitido pelo Instituto Regenera, sem assinatura (2023)
- Currículo de Ana Paula Barros da Silva Gutierrez
- Certidão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, em nome de Ana Paula Barros da Silva Gutierrez, com validade até 2024.
- Termo de Referência Produto 1 - TR Cozinhas Comunitárias da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável/Núcleo Santa Catarina, sem data e sem assinatura.

#### 4. Análise da comissão sobre o recurso

Esta comissão entende que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, de forma a respeitar os princípios da isonomia de condições de competição entre os participantes do certame. Utiliza-se como referência para este entendimento a regulamentação da Lei 14.133/2023, que dispõe:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Considera-se que:

1. Referente à comprovação de experiência do Coordenador Técnico: Foi solicitada nova interpretação quanto ao tempo de experiência do profissional a partir da documentação enviada. Na proposta foram apresentados os seguintes documentos como comprovantes de experiência do Coordenador Técnico:

a. Contrato de prestação de serviço de "Consultoria de Coordenação Técnica" com Associação Slow Food Brasil, CNPJ 11.413.597/0001-12 (01/02/2022), 10 meses.

b. Contrato de prestação de serviço de "Coordenador Técnico" com Associação Slow Food Brasil, CNPJ 11.413.597/0001-12 (14/10/2019), 12 meses.

A Comissão de Seleção entende como prazo de experiência o tempo de contratação vigente do profissional, que neste caso, soma 1 ano e 10 meses. Não é possível inferir mais tempo de experiência sem que haja a devida comprovação da atividade a partir dos documentos juntados à proposta.

Em relação ao novo documento apresentado "Atestado de prestação de serviços, emitido pela Associação Slow Food do Brasil", esta não será computado na análise da pontuação devido à vedação de acréscimo de documento ou informação à proposta original.

2. Referente à comprovação de experiência da Especialista em Contabilidade: As documentações ora apresentadas não foram enviadas em nenhum dos dois formatos solicitados pelo edital, impressas, assinadas e datadas e/ou digitalizadas em PDF e entregue em pendrive, conforme determina item 4.1 do edital:

4.1 Os interessados deverão enviar suas propostas impressas em papel timbrado, assinadas e datadas em um único envelope endereçado "À COMISSÃO DE SELEÇÃO", bem como digitalizada em PDF e entregue em pendrive, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar - Edifício Grande São Paulo - Centro Histórico de São Paulo/SP.

Todas as documentações apresentadas pelas OSC foram conferidas na Sessão Pública realizada no dia 05 de dezembro de 2023, às 10h20, na sede da Ade Sampa, e registradas na Ata da Sessão Pública (doc. SEI 094655047), conforme listagem abaixo:

Documentos apresentados pela Associação Slow Food do Brasil - CNPJ nº 11.413.597/0001-12:

- a. Pendrive com documentos
- b. Anexo VI - Plano de Trabalho
- c. Comprovação de Experiência da OSC
  - i. Contrato de Prestação de Serviços - Instituto Sociedade, População e Natureza (2022)
  - ii. Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica 22200030 - 66/2022 - IICA (2022)
  - iii. Termo de Contrato de Prestação de Serviços - FAPEU (2017)
  - iv. Contrato de Prestação de Serviços 218003 - IICA (2018)
  - v. Contrato 442/2023 - Governo do Estado de São Paulo
  - vi. Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica 221011 - IICA (2022)
  - vii. Contrato de Cooperação - Fundação Heinrich Boll - 2021
  - viii. Contratação direta - Governo do Estado da Bahia (2021)
  - ix. Contrato de Prestação de Serviço 276/21 - Fundação Luís Eduardo Magalhães (2021)
  - x. Contrato - Embaixada da Suíça no Brasil (2020)
  - xi. Contrato de Prestação de Serviço 0057/2019 - Fundação Luís Eduardo Magalhães (2019)
  - xii. Grant Agreement - Federal Republic of Germany - GIZ (2021)
  - xiii. Contratação direta de Consultoria Pessoa Jurídica BR2000001344 (2021)
- d. Currículo da equipe técnica e experiência das consultorias
  - i. Pedro Xavier da Silva - Coordenação Técnica
    - 1. Currículo
    - 2. Declaração Curso UFRGS
    - 3. Diploma Médico Veterinário - UFRGS
    - 4. Declaração de conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica de Negócios
    - 5. Diploma de Mestre em Agronegócios - UFRGS
    - 6. Declaração de conclusão do curso de Doutorado em Administração - UFSC
    - 7. Contrato de Prestação de Serviços - Slow Food Brasil (2022) - 10 meses

8. Contrato de Prestação de Serviços - Slow Food Brasil (2019) - 12 meses
- ii. Reenvolver / Jerônimo Kahn Villas-Bôas - Consultoria em Beneficiamento
    1. Currículo Jerônimo Kahn Villas-Bôas
    2. Diploma Ecólogo Jerônimo Villas-Bôas - UNESP
    3. Quinta alteração contratual - Kambôas Serviços Socioambientais LTDA - Reenvolver - apontamento como sócio
    4. Contrato de Prestação de Serviços - Reenvolver - Instituto Socioambiental (2021) - 2 anos e 1 mês
    5. Contrato de Prestação de Serviços 43/2022 - CEAPS/ Projeto Saúde e Alegria PSA - 1 ano e 7 meses
    6. Publicação Guia de Elaboração de projetos de agroindústrias comunitárias (2018) - Autoria de Jerônimo Villas-Bôas
    7. Publicação "The Kawaieté people's traditional knowledge about native bees: Xingu Programme, Brazil" - Autoria de Jerônimo Villas-Bôas
    8. Publicação "Produtos das abelhas nativas: características, técnicas e aplicações" (2023) - Instituto Até - Autoria de Jerônimo Villas-Bôas
  - iii. Ederon Marques - Consultoria em Turismo Rural
    1. Currículo
    2. Diploma em História - USP
    3. Atestado de Capacidade Técnica - FGV - 6 meses
    4. Atestado de Capacidade Técnica - IUGS - 6 dias
    5. Atestado de Capacidade Técnica - Instituto Brasil A Gosto - 3 dias
    6. Declaração IBEAC - 7 anos
    7. Atestado de Capacidade Técnica - IGC/USP - 4 meses
  - iv. Eduardo dos Santos Faria - Consultoria em Turismo Rural
    1. Currículo
    2. Declaração IBEAC - 7 anos
    3. Certificado participação II Congresso Estadual de Agroturismo
    4. Certificado participação curso AAO
  - v. Luiz Roberto de Oliveira - Consultoria em Especialista de ATER
    1. Currículo Luiz Roberto de Oliveira
    2. Diploma Engenheiro Florestal - UNESP
    3. Declaração FEPAF - Assistente de Desenvolvimento Agrário II - 5 anos e 6 meses
    4. Carta de Referência AMATER - 3 anos e 2 meses
- e. Apresentação de documentos adicionais:
- i. Anexo II - Declaração sobre sobre instalações e condições materiais
  - ii. Anexo III - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
  - iii. Anexo IV - Declaração sobre Trabalho de Menores e Trabalho Escravo
  - iv. Anexo V - Declaração Art. 1º e 7º do Decreto Municipal 53.177/12
- f. Documentos sem validade técnica:
- i. Carta de interesse de participação do Slow Food no Edital 24.2016 - UFSC (17/3/2017)
  - ii. Proposta de intercâmbio cultural do Slow Food ao Projeto São José IV (sem data)
  - iii. Contrato de Prestação de Serviços entre Slow Food (contratante) e Giselle Miotto (contratada - sem atribuição de papel no plano de trabalho)

Nota-se que na Sessão Pública não foi identificada documentação referente a comprovação de experiência da Consultoria de Contabilidade. Ainda, a comissão entende que o link apresentado no material impresso, com acesso a pasta de documentos, não pode ser considerado como documentação comprobatória juntada à proposta. Considerando novamente que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, de modo a garantir o princípio da isonomia, a Comissão de Seleção considerará apenas as documentações recebidas dentro do prazo do edital para atribuição das notas.

## 5. Conclusão

A partir do que foi apresentado, a Comissão de Seleção decide manter a pontuação da Associação Slow Food do Brasil em 41 pontos.



**Mathews Vichr Lopes**  
**Gerente de Desenvolvimento Local**  
Em 14/12/2023, às 17:35.



**Bárbara Nunes Lopes**  
**Assistente II**  
Em 14/12/2023, às 17:36.



**Alcides Paes do Prado Junior**  
**Assessor(a) I**  
Em 14/12/2023, às 17:37.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095273686** e o código CRC **01A39C2E**.

---